



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso.

OBJETO

“Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais, com maior percentual de desconto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/02/2025 às 08:01 horas (Horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 à 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

EXCLUSIVO: ME/EPP



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sinop Estado de Mato Grosso, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** combustível sobre Preço Semanal de Sinop/MT, divulgado pela **ANP** – Agência Nacional do Petróleo que deverão ser fornecidos em Postos no Perímetro Urbano de Sinop/MT, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO: 17/02/2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00 à 14:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, com maior percentual de desconto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD TOTAL ESTIMADA (LITROS)	Valor Médio ANP	DESCONTO MÍNIMO ACEITAVEL	DESCONTO OFERTADO
1	18158	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	1000 LT	R\$ 6,30	0,50%	%
TOTAL R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).							

1.2. O critério de julgamento adotado será **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, sobre Preço Semanal de Sinop/MT, divulgado pela **ANP** – Agência Nacional do Petróleo que deverão ser fornecidos diariamente através de bombas de combustíveis instaladas no Perímetro Urbano de Sinop/MT, observadas às exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O combustível deverá ser fornecido mediante autorizações expedidas por NAD- Nota de Autorização de despesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: Que



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.12. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.15. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.16. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.17. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado vedado a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o poder legislativo poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

8.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.1.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.1.17. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

8.1.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública serão divulgadas Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

9.12.4. ANEXO IV – Enquadramento ME/EPP.

9.12.5 ANEXO V – Declaração de que não emprega menor

9.12.5. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

SINOP/MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Laura Sandim
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO

1.2. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

1.4. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

1.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.2. Ato Constitutivo e Alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

2.4. Quaisquer Atos Constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

2.5. Tratando-se de Procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS)**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

3.5.1 Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo V**) .

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Registro na ANP- Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

OBSERVAÇÕES

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no Item 1 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo agente de contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Item 1 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
7. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.
8. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO II

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Setor Demandante: Secretaria de Finanças e Orçamento

Responsável: Debora R. de Oliveira Strack

Email (institucional):

licitacao@sinop.mt.leg.br

Telefone (Institucional):

66.3517-2859

2 – OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.2. Aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento de veículos oficiais, com maior percentual de desconto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.

2.3. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em postos de combustíveis instalados no Perímetro Urbano de Sinop/MT.

2.4. A Dispensa será realizada pelo critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Os itens, as descrições e suas quantidades seguem abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO ANP	VALOR TOTAL	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL
001	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	1.000	LITRO	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00	0,5%

Valor R\$ 6.300,00 (SEIS MIL TREZENTOS REAIS)

2.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado em



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

conformidade com os Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.4. Deverá ser informado o total de Desconto em cada Item constante no objeto, de acordo estabelecido pelo posto na proposta de preço e demonstrado em tabela afixada em lugar visível contendo o valor médio regional no produtor ou no importador publicado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e o valor de impostos e encargos nos moldes do Decreto Nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021, e o valor do desconto a ser ofertado.

2.5. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.6. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado, para seu normal adimplemento.

2.7. Durante a vigência do contrato o preço unitário poderá sofrer variação, conforme variação dos preços do combustível, sendo fixado o valor do desconto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

3.2. A presente aquisição está dentro do valor de contratação está dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/202 e Decreto Municipal nº 359/2023.

3.3. A aquisição pretendida de combustível visa o abastecimento direto nas bombas de postos de combustíveis, suprimindo as necessidades dos veículos oficiais que é necessário para viabilizar as atividades contínuas essencial garantindo o desempenho das funções administrativas do Instituto e demais setores no cumprimento das atividades, facilitando o transporte ágil e rápido na prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação. Justifica-se aquisição por ser essencial para manter a eficiência operacional, garantido o desempenho de qualidade nas funções e sem atraso nas atividades e cumprindo os prazos na qualidade.

3.4. Atualmente a Câmara Municipal dispõe de 2(dois) veículos que são utilizados por servidores desta casa, para diversa funções, porém é de planejamento para o exercício corrente a aquisição de veículos novos que supram as demandas do legislativo, oportunizando a substituição dos veículos existentes com o objetivando de redução de custos com manutenções corretivas devido ao desgaste dos carros por serem de quilometragem considerável.

3.5. Optou-se pela Dispensa de Licitação em virtude do baixo valor de mercado para atender a demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para o Instituto.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A aquisição será realizada por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa para abastecimento de combustível dos veículos oficiais dentro do Perímetro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Urbano de Sinop, em conformidade com os Preços Praticados no Mercado, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) do PREÇO SEMANAL DE SINOP/MT** de acordo com a consulta na Tabela ANP- (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis), com validade inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual o período.

4.2. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para o Instituto, podendo ser adquirido com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar o desabastecimento da frota.

4.3. O fornecimento de combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira mediante a NAD- Nota de Autorização de despesa.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A Aquisição do fornecimento de combustível contratado deverá ser entregue conforme a necessidades da demanda dos veículos oficiais, evitando o desabastecimento.

5.1.2. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato.

5.1.3. Designar um responsável para o controle do fornecimento, que se reportará a Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento de acordo com o Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. Garantir a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas técnicas da Agência Nacional – ANP.

5.1.5. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto a qualidade dos combustíveis.

5.1.6. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sítio da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.1.7. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

5.1.8. O fornecimento de combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira mediante a NAD- Nota de Autorização de despesa com a quantidade discriminada de combustível

5.1.9. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.1.10. Natureza do Objeto: Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou **Ato Constitutivo** e **Alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente Registrado, em se tratando de sociedade



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

comercial e, no caso de sociedade por ações, Acompanhado de Documentos de seus Administradores.

- i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**; juntamente com Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documento do sócio.
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal RFB/PGFN (incluindo INSS)**.
- iv. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
- vi. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta apresentada.

5.4.2. Iniciar a prestação dos serviços a contar da última assinatura do contrato

5.4.3. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sítio da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.4.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.5. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta. No ato do abastecimento o frentista deverá anotar, placa do veículo, km rodado.

5.4.6. A Contratada deverá possuir Registro expedido pela ANP, conforme a Resolução da ANP nº 41/20213.

5.4.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP e ou do órgão responsável. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

5.4.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4.9. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

5.4.10. Encaminhar as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando os valores relativos ao fornecimento de combustível, bem como o Percentual de Desconto.

5.4.11. Disponibilizar relatório auxiliar em planilha ou pdf, contendo a placa do veículo, nome do condutor, tipo de combustível, data, hora do abastecimento, quantidade de litros, valor e número do DANFE correspondente a cada transação.

5.4.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

5.4.13. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

5.4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

5.4.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.5.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica.

5.5.3. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

5.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Arts. 170 e 171 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, notificar a contratada fixando prazo para a sua correção.

5.5.8. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

5.5.9. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

5.5.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 137 da referida Lei nº 14.133/2021;

5.5.12. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA não poderá substabelecer o objeto licitado.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta. No ato do abastecimento o frentista deverá anotar, placa do veículo, km rodado.

6.3. O fornecimento de combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira mediante a NAD- Nota de Autorização de despesa com a quantidade discriminada.

6.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.5. A Contratada deverá possuir Registro expedido pela ANP, conforme a Resolução da ANP nº 41/20213.

6.6. Fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP e ou do órgão responsável. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

6.7. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da notificação.

6.9. Considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos autos do processo visando à escolha do fornecedor que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) do PREÇO SEMANAL DE SINOP/MT** de acordo com a consulta na Tabela ANP- (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis).

6.10. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O controle e fiscalização da contratação decorrente caberão a fiscal designado por portaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

específica, que acompanhará a observância da realização fornecimento de combustível. Ficam designados os servidores,

FISCAL: FRANKLIN NOGUEIRA GOMES **CARGO:** ASSISTENTE LEGISLATIVO
MATRÍCULA N° 309 SUPLENTE: LUIZ CARLOS MARTINS MORAES **CARGO** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, **MATRÍCULA** 311.

7 – FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4. O pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, indicado no corpo da Nota Fiscal, em até 5(cinco) dias úteis, após o abastecimento, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor responsável, constatando-se qualquer incorreção na

7.5. Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

7.6. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal.

7.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa vencedora na apresentação da fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, acompanhadas de boleto ou dados bancários para depósito.

7.10. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, para que a CONTRATANTE efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 2145/2023.

7.11. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.12. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

7.13. Contratado regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO %**, conforme o critério de julgamento adotado por item.

8.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica visa atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade e a participação.

8.3. Optou-se pela Dispensa Eletrônica para aquisição visando celeridade e economia para o Instituto.

9 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1. O custo estimado para aquisição está dentro do valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e se enquadra como Dispensa de Licitação, sendo o valor considerado mais vantajoso para o Instituto, tendo em vista que o objeto é essencial para o deslocamento dos servidores na realização das suas atividades.

9.2. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, procedeu devido apesquisado na tabela de preços médios semanais: brasil, regiões, estados e municípios divulgada pela ANP.

9.3. O valor total Estimado da contratação é de **R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)** conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: à contra de recursos específicos:

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

3.3.90.30.01.02 – GASOLINA COMUM

11 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

11.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração do estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

12 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sinop/MT, 20 de janeiro de 2025.

**Secretária de Finanças e Orçamento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concorde com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

**Remídio Kuntz
Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO III

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail para assinatura digital:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

TEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD TOTAL ESTIMADA(LITROS)	DESCONTO MÍNIMO ACEITAVEL	DESCONTO OFERTADO
1	18158	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	1000 LT	0,5%	%
TOTAL						

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no aviso de dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, da Dispensa n.º 002/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Sinop

Sinop/MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SRP 001/2025

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2025.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00X/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002 /2025

Termo de contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT** e a empresa _____, referente à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**, com maior percentual de desconto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **REMIDIO KUNTZ**, brasileiro, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de Sinop-MT, portador da CI/RG nº XXXXX SSP/MT e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____ nº _____ Bairro _____ na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pela sócia(o) proprietária(o) senhor(a), _____, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de _____ – Estado de _____, portadora do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada “**CONTRATADA**”, vencedora da Cotação de preço, sob a modalidade de compra informal, firmam o presente Contrato, de acordo com **Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 359/2023 e Resolução nº 012/2024 da CMS**, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**, com maior percentual de desconto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop. Os veículos deverão ser abastecidos diretamente na bomba de combustível, acompanhado da NAD- Nota de Autorização de Despesa, que deverá constar a quantidade de litros autorizados pelo responsável do controle de abastecimento, identificação/modelo do veículo, placa, registro km do veículo no momento do abastecimento, identificação do condutor.

1.2 Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 359/2023 e Resolução nº 012/2024.

1.3 Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, será observada a comprovação por parte da Contratada as exigências de regularidade fiscal conforme o Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes da ordem de serviço de abastecimento ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**, conforme consta do processo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 359/2023, de acordo com Art. 75, inc. II, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas legais vigentes.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pela Aquisição de combustível mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com a NAD- Nota de autorização de despesa, conforme o percentual de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

desconto apresentado na proposta vencedora do certame, juntamente com a tabela de preço semanal da ANP do município de Sinop integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos na execução dos serviços de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste instrumento.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. ME D	QTD TOTAL ESTIMADA (LITROS)	DESCONTO OFERTADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	18158	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	1000 LT	%	

3.2. A contratante pagará à contratada, o valor ESTIMADO **R\$ 6.240,00** (seis mil e duzentos e quarenta reais), pela aquisição de combustível fornecido diretamente na bomba.

3.3. O valor mencionado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de materiais efetivamente entregues.

3.4. A detentora do Contrato deverá fornecer os materiais de forma fracionada e mediante o recebimento das requisições devidamente assinadas pelo servidor competente indicado pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

3.3. A contratada deverá apresentar no Setor de Compras a Nota Fiscal correspondente ao abastecimento, que será encaminhada para pagamento após todas as conformidades exigidas e logo após atestada, e liberada para pagamento.

3.4. Será observado o prazo de até 05 (cinco) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CÂMARA MUNICIPAL.

3.5. O pagamento será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

Cláusula Quarta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Sinop, na seguinte dotação orçamentária

- **01.031.0001.2000-** Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
- **3.3.90.30.00** - Material de Consumo



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

5.1.1. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

6.2. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 25, 92da Lei Federal nº14.133/2021.

Cláusula Sétima - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratante enviará Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, autorizando a Contratada a realizar o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta. No ato do abastecimento o frentista deverá anotar, placa do veículo, km rodado.

7.2. O fornecimento de combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira mediante a NAD- Nota de Autorização de despesa com a quantidade discriminada.

7.3. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.4. A Contratada deverá possuir Registro expedido pela ANP, conforme a Resolução da ANP nº 41/20213.

7.5. Fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP e ou do órgão responsável. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

7.6. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

7.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da notificação.

7.8. Considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos autos do processo visando à escolha do fornecedor que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

do **PREÇO SEMANAL DE SINOP/MT** de acordo com a consulta na Tabela ANP- (Agência Nacional de Petróleo, Gás Naturais, e Bicom bustíveis).

7.9. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sítio da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Cláusula Oitava - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Constituem direitos e prerrogativas da CÂMARA MUNICIPAL, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 104, 105 e 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta apresentada.

9.2. Iniciar a prestação dos serviços a contar da última assinatura do contrato

9.3. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sítio da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

9.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta. No ato do abastecimento o frentista deverá anotar, placa do veículo, km rodado.

9.6. A Contratada deverá possuir Registro expedido pela ANP, conforme a Resolução da ANP nº 41/20213.

9.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP e ou do órgão responsável. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.9. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Trabalhistas –CNDT, devidamente atualizados;

9.10. Encaminhar as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando os valores relativos ao fornecimento de combustível, bem como o Percentual de Desconto.

9.11. Disponibilizar relatório auxiliar em planilha ou pdf, contendo a placa do veículo, nome do condutor, tipo de combustível, data, hora do abastecimento, quantidade de litros, valor e número do DANFE correspondente a cada transação;

9.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

9.13. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

9.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

10.3. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Arts. 170 e 171 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, notificar a contratada fixando prazo para a sua correção.
- 10.8.** Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 10.9.** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 10.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.11.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 137 da referida Lei nº 14.133/2021;
- 10.12.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES e DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A empresa vencedora responderá administrativamente pela qualidade dos veículos, pelo lapso temporal de garantia do mesmo.
- 11.2.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 à 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.3.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 11.4.** Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláusula Décima Segunda- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora do Contrato às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 03 (três) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

I- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

II- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

III- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

14.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Cláusula Décima Quinta– DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os servidores fiscalizarão a execução dos trabalhos, através dos servidores: **FISCAL:** FRANKLIN NOGUEIRA GOMES **CARGO:** ASSISTENTE LEGISLATIVO **MATRÍCULA Nº** 309 **SUPLENTE:** LUIZ CARLOS MARTINS MORAES **CARGO** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, **MATRÍCULA** 311, que a CONTRATADA declara a ele se submeter.

Cláusula Décima Sexta– DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação.

Cláusula Décima Sétima- DO FORO

17.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Sinop - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricadas em presença de 02 (duas) testemunhas.

SINOP – MT, XXXX de xxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Remidio Kuntz

Presidente

XXXXXXXXXXXX

Sócia(o)-Proprietária(o)

CONTRATADA